



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16871/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
**DATA DE ENTRADA:** 17/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**INTERESSADOS:**  
Paloma Kenned Leite da Silva  
Robson Marcos Delfino Laurencio

**PROPOSTA DE PREÇO  
INEXIGIBILIDADE 010/2025**

À prefeitura municipal de Santana dos Garrotes  
Segue proposta de valores para o seguinte objeto:  
Fabricia Karla Francelino de Souza, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na rua Manoel Rodrigues, s/n, centro de Santana dos Garrotes/ PB.  
Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	1.100,00	13.200,00

VALIDADE 60 DIAS  
DATA 21/01/2025

SANTANA DOS GARROTES-PB

*Fabricia Karla Francelino de Souza Soares*

LICITANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**SETOR JURÍDICO**

**Data: 21/01/2025**

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**II. Da locação de imóvel conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O art. 2º, III da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a incidência da referida lei para os casos de locação. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

O art. 51 da referida lei previu que os casos de locação de imóveis deverão ser precedidos de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, vejamos:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

Verifica-se que houve alteração do fundamento para a contratação de imóvel pela Administração, devendo ser precedido de licitação, exceção da inexigibilidade prevista no inciso V do Art. 72 e 74 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se no presente caso, que a licitação para contratação de locação de imóvel é a regra, e a inexigibilidade é a exceção, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Verifica-se então que esses são os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação:

- a) Avaliação do bem;
- b) Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto;
- c) Justificativa que demonstre a singularidade do imóvel.

O presente processo ora em análise deve constar os documentos exigidos para a contratação.

Em relação ao item "a", verifica-se que foi elaborado o Laudo de avaliação imóvel nº 020/2022/COENG-Pontes e Lacerda (fls. 03/08), firmado pelo Engenheiro Civil Whyldson Figueiredo Pintel, o valor mensal do aluguel do imóvel é de no mínimo R\$ 5.300,00 e máximo de R\$ 10.600,00, sendo sugerido para a locação o valor de R\$ 7.950,00.

Em relação ao item "b", verifica-se que foi juntada "Declaração de inexistência de imóvel Público vago e disponível que atendam ao objeto".

Em relação ao item "c", verifica-se que foi juntada a justificativa da singularidade.

### **III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

**III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:**

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

**IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

**V. Da autorização para abertura do procedimento:**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VI. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta, o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário).

No caso de pesquisa de preço para locação de bens imóveis, deve ser observado o art. 63 do Decreto 1525/2022 que dispõe que o preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis, conforme § 3º do art. 36 da Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, podendo caso o órgão tenha corpo técnico necessário realizar a avaliação de forma autônoma (art. 63, § 1º do Decreto 1525/2022), que foi que ocorreu no presente caso que foi realizado o Laudo de avaliação imóvel nº 020/2022/COENG que verificou o preço mínimo e máximo da locação.

**VII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**VIII. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

**IX. Parecer:**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para Locação do imóvel uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, V da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

---

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À  
Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Secretária de Administração,

Aos 17 de janeiro de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, cujo objeto é: locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 17 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
**PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

CNPJ: 08.942.211/0001-55

Responsável: Anystteson Weslem

Matrícula: 21100

Telefone: (83) 99621-4268



### Relatório de Cotação: Aluguel de Imóvel para Funcionamento do samu

Pesquisa realizada entre 07/01/2025 09:36:43 e 07/01/2025 09:43:59

Relatório gerado no dia 07/01/2025 09:44:26 (IP: 177.126.222.113)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

#### Item 1: aluguel de prédio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 1.015,00 (un)	-	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE SANTA MONICA / 4 - Santa Mônica - Prev			05051306000190-1-000001/2024	03/12/2024	R\$ 845,00
2	MUNICIPIO DE MACAIBA			08234148000100-1-000107/2024	12/08/2024	R\$ 1.200,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS			00016723	18/01/2024	R\$ 1.000,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 1.015,00</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.015,00			

**Valor Global: R\$ 1.015,00**

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: aluguel de prédio

Preço Estimado: R\$ 1.015,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 1.015,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.015,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aluguel de prédio	



Relatório gerado no dia 07/01/2025 09:44:26 (IP: 177.126.222.113)  
 Código Validação: Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0ilwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0ilwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**

R\$ 845,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE SANTA MONICA / 4 - Santa Mônica - Prev**Data:** 03/12/2024 12:02**Objeto:** Contratação direta de aluguel do Imóvel localizado na Travessa Carlos Gomes nº 85, Quadra nº 53, formado pelo Lote nº 11 e parte do Lote nº 10, Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, com área construída de 80,00 metros quadrados, divididos da seguinte maneira: 01 imóvel contendo 03 cômodos internos sendo: 01 sala, uma cozinha e 01 banheiro, para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica - SANTA MÔNICA PREV.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 05051306000190-1-000001/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 05/10/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** SRV**UF:** PR**Descrição:** ALUGUEL DE IMÓVEL - ALUGUEL DE IMÓVEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
210.345.089-20	LAURINDO JOSÉ GREGORIO	R\$ 845,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		

**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**

R\$ 1.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MACAIBA**Data:** 12/08/2024 11:03**Objeto:** A locação do imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde (UBS) Morada da Fé, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde.**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Descrição:** Aluguel do imóvel para funcionamento da UBS Morada da Fé - Aluguel do imóvel para funcionamento da UBS Morada da Fé**Identificação:** 08234148000100-1-000107/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 02/08/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** Mês**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.025.439/1204-59	PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO	R\$ 1.200,00
<b>*VENCEDOR*</b>		

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço**

R\$ 1.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 07/01/2025 09:44:26 (IP: 177.126.222.113)  
 Código Validação: Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0llwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodepreccs.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0llwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS  
**Objeto:** Exploração comercial de atividade de pessoa jurídica com atividade de "Lanchonete e/ou similares no ramo alimentício", para o prédio comercial localizado no Parque Governador Mário Covas.  
**Descrição:** ALUGUEL DE PRÉDIO - ALUGUEL DE PRÉDIO

**Data:** 18/01/2024 00:00  
**Modalidade:** MAT / SERV - CONCORRENCIA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00016723  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/01/2024 00:00  
**Fonte:** 138.36.123.187:5656/transparencia/  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.302.917/0001-07	53.302.917 SAMANTA SARA DE OLIVEIRA	R\$ 1.000,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/01/2025 09:39:31

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Urupês/SP  
[138.36.123.187:5656/transparencia/](https://138.36.123.187:5656/transparencia/)

Data: 07/01/2025 09:36:44

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/01/2025 09:44:26 (IP: 177.126.222.113)

Código Validação: Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0ilwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Tnt2jydeJ7rtQm1WavOvmOaCvPcvDAh0ilwQ5E19vQYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades do SAMU.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 17 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades do SAMU.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 17 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades do SAMU.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 17 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades do SAMU.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 17 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INEXIGIBILIDADE 010/2025

Sra. Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que se destina a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do imóvel destinado à instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, justifica-se pelo fato de não ter prédio da prefeitura adequado disponível para atender as necessidades do SAMU.

Segue em anexo o temo de referência.

Santana dos Garrotes, 17 de janeiro de 2025.



Secretaria de Administração

Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**

Prefeita Constitucional de Município de Santana dos Garrotes - PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 07:36:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 16871/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00010/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00

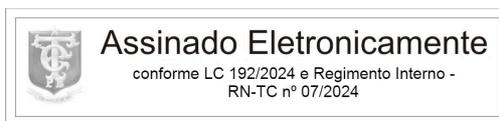
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Fabricia Karla Francelino de Souza Soares

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 038.710.474-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4fe9a4812698adbc028021f19390dd4e
Autorização da autoridade competente	Sim	b9e7cb6c755472f8fe14360676036930
Estimativa da despesa	Sim	7f3dd3757256b6af774e603aac53222
Estudo Técnico Preliminar	Sim	352142149190f8cf6c7a794066400267
Formalização de demanda	Sim	352142149190f8cf6c7a794066400267
Justificativa de preço	Sim	352142149190f8cf6c7a794066400267
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	352142149190f8cf6c7a794066400267
Previsão Orçamentária	Sim	352142149190f8cf6c7a794066400267
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fabricia Karla Francelino de Souza Soares	Sim	469aa3808f26ccc0de6aa468d75938c2

**João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Contrato de prestação de locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes e **FABRICIA KARLA FRANCILINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ **08.942.211/0001-55**, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a **Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, brasileira**, e do outro lado, a **Sra. FABRICIA KARLA FRANCILINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000**, doravante denominado apenas **CONSTITUÍDO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 72 e 74, inciso V, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente locação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da presente Inexigibilidade de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor mensal do aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do IGPM no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as seguintes ações e elementos de despesa:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2119 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar- EMENDA  
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) fica expressamente autorizada pela Contratada, a adaptação do imóvel para a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- b) pelo presente instrumento particular de locação, fica exposto e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou novo adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação;
- c) responder pelas consequências da inexecução do contrato;

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 06** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações;
- c) manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 16871/25. Data: 17/02/2025 07:39. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 19/02/2025 20:03. Validação: B21F.5E71.D17D.028C.E7BF.CCCF.6B4B.D246.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLAUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

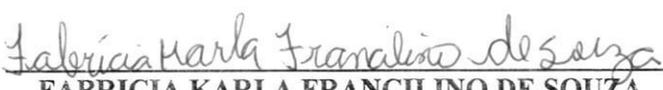
CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 22 de janeiro de 2025

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Paloma Kenned Leite da Silva  
 PREFEITA MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
 FABRICIA KARLA FRANCILINO DE SOUZA  
 CPF: 038.710.474-73  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha José Waldemar Nunes Leite Filho CPF: 094.654.544-06  
 2ª Testemunha Wladimir Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.371-35



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstda@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@prefeitura.pb.gov.br](mailto:prefeitura@prefeitura.pb.gov.br)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes -- MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynison Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 026 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB  
**CONTRATADO:** **FABRICIA KARLA FRANCILINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**  
Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.  
**VALOR GLOBAL:** **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), dando um valor mensal de RS 1.100,00 (mil e cem reais).**  
**PRAZO:** **22/01/2025 até 31/12/2025**

**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

---

SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2025

**INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana dos  
Garrotes/PB

**CONTRATADO: FABRICIA KARLA FRANCILINO DE  
SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na  
Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos  
Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**

Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado  
na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos  
Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da  
Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de  
Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em  
conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos  
reais), dando um valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem  
reais).**

**PRAZO: 22/01/2025 até 31/12/2025**

***PALOMA KENNED LEITE DA SILVA***

Prefeita

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

**Código Identificador: 1021016A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
da Paraíba no dia 11/02/2025. Edição 3806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

## Prefeitura Municipal de Prata

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: [cplmp prata@gmail.com](mailto:cplmp prata@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Prata - PB, 10 de Fevereiro de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Santa Cecília

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo Federal. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00013/2025 - 22.01.25 até 31.12.25 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 24.431,70, CT Nº 00014/2025 - 22.01.25 até 31.12.25 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - R\$ 1.692,00.

Santa Cecília - PB, 22 de Janeiro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: FABRICIA KARLA FRANCLINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000. Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), dando um valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO: 22/01/2025 até 31/12/2025

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

PREFEITA

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.0003.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

GRATU. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00011/2025 - 06.02.25 - 49.990.588 ALUSKA MARIA TAVARES - R\$ 169.875,00.

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025  
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto, para: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 24/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

São José de Espinharas - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025  
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de fraldas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 13:00hs/mim do dia 24/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

São José de Espinharas - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 40801/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75.

CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 26.420.889/0001-50.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato Original estimado no valor R\$ 420.724,17 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), o valor de saldo contratual é de R\$ 233.272,17 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), aplicando o coeficiente de 6,97% fica um total de R\$ 249.531,24 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), ficando um reajuste de R\$ 16.259,07 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 10 de fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DE NOTORIA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO TCU/TCE, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.

São João do Tigre - PB, 09 de Janeiro de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstda@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@prefeitura.pb.gov.br](mailto:prefeitura@prefeitura.pb.gov.br)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes -- MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynison Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 21 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21. Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar  
 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio  
 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1015 2119 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar- EMENDA  
 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil

À  
 Secretaria de Administração  
 NESTA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Cartório de Notas e Registro de Imóveis, Oficial de Protesto, Oficial de Títulos e**  
**Documentos e de Pessoa Jurídica "Carlos Alencar"**

**CNPJ: 24.234.262/0001-89**

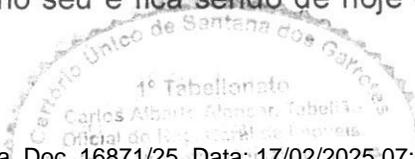
Rua João Araújo Fonseca -187 - Planalto - 58795-000 Santana dos Garrotes - PB.

Bel. Carlos Alberto Alencar

Titular

Selo Digital - AAS10122-JX3X  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Escritura Pública de Compra e Venda entre partes, Outorgante(s) Vendedor (es): **Juvino Ferreira de Araujo e esposa Tertulina Leite da Silva de Araújo** como Outorgado Comprador: **João Bosco Soares Lacerda**, como abaixo se declara: Traslado 1 Livro nº 10 Fls. nº 105/106/V. Saibam os que o presente Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 11(Onze) dias do mês de Março do ano de Dois mil e Quinze (2015) nesta cidade de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu Cartório e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor (es): ): **Juvino Ferreira de Araujo**, brasileiro, mecânico, portador do CPF/MF nº 630.128.204-34 e RG nº 1.224.583 2ª via SSP/PB e casado pelo regime de comunhão parcial de bens com; **Tertulina Leite da Silva de Araújo**, brasileira, do lar, portadora do CPF/MF nº 981.545.164-20, e da RG nº 37.153.914-6 SSP-SP, Via SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Assis Marinho, nº 176, Mangabeira, João Pessoa PB, representada neste ato por seu esposo, seu bastante procurador **Juvino Ferreira de Araujo**, brasileiro, mecânico, portador do CPF/MF nº 630.128.204-34 e RG nº 1.224.583 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Marinho, nº 176, Mangabeira, João Pessoa PB, conforme procuração lavrada no Livro 0291, Folhas 109, datada em 10 de Março de 2015, no Serviço Notarial Viera Batista 2º Ofício Distrital, Mangabeira - João Pessoa PB, arquivada neste cartório. E outorgado(s) comprador (es) respectivamente, **João Bosco Soares Lacerda**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF nº 602.750.651-20 e da cédula de Identidade nº 1.369.696 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Diocleciano Bruno s/n, Santana dos Garrotes PB. Meus conhecidos e das testemunhas adiante assinada. E perante essas mesmas testemunhas, nelos outorgante(s) vendedores acima referido, foi dito que a justo titulo. E (são) Senhor(es) e legitimo(s) possuidor(es) e livre de ônus ou impostos. (1) Prédio residencial, constituído de uma casa, construída em terreno próprio localizado na Rua Renato Teotônio s/n, nesta cidade de Santana dos Garrotes PB, Quadra 04, Lote 06, medindo 6,20(seis metros e vinte centímetros de frente e fundos) por 28,0( vinte e oito metros de extensão), Limitando-se do seguinte modo: Pela frente, com a Rua Renato Teotônio; Ao Lado Direito com o Lote nº 1; Ao Lado Esquerdo com o Prédio de Felizardo Cordeiro; E Ao Fundos, com Terreno do Cemitério Público, distando 37,0(trinta e sete metros) da esquina mais próxima lado par do logradouro, área do terreno 173,50 m², área de construção 70,24 m². Registrada sob nº R1-162 no livro nº 2-AE, fls. 162, datada em 23/04/2009 no Cartório de Notas Carlos Alencar Santana dos Garrotes PB. Que pela a presente escritura e pelo preço ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) importância essa que neste ato e perante as testemunhas recebidas do outorgado em moeda corrente nacional, que contada e achada e exata, pelo que dando como dão aquela plena e geral quitação, vendia como de fato vendidos têm ao outorgado comprador acima mencionado o referido imóvel descritos e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado comprador toda posse, domínio, direitos e ação que tem sobre o aluídos imóveis exerciam para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor como seu e fica sendo de hoje em diante por força desta



20/03/2015 09:24

escritura e da cláusula constitui, obrigando-se a fazer a presta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renúncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias nestes contratos. Pelo comprador me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos e me apresentado o conhecimento do teor seguinte: Certidão negativa de débitos estadual – Secretaria do Estado da Receita - SER – código nº C6EF.2F7F.092F.B06A emitida em 11/03/2015 - Certidão negativa de Débitos Municipais –Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB -guia de informação de nº 013/2015 datada em 11 de Março de 2015. Valor Declarado de R\$ 30.000,00 Valor Fiscal de R\$ 30.000,00- I.T.B.I recolhido no Valor de R\$ 900,00(Novecentos reais) sob alíquota de 3%, certidão negativa de débitos Municipal.Os outorgantes encontram-se quites com as repartições Estaduais e Municipais, arquivada neste Cartório. Digo, distribuição dispensada conforme resolução de nº 94 de 1º de Novembro de 1996, arquivada neste cartório. Escritura Pública de Compra e Venda no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), entre partes; outorgante(s) vendedor (es); **Juvino Ferreira de Araujo e esposa Tertulina Leite da Silva de Araújo** e como Outorgado(s) Comprador (es): **João Bosco Soares Lacerda**, Santana dos Garrotes PB, 11 de Março de 2015. Assim o disseram e dou fé. Ao pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lida sendo lida em voz alta na presença das testemunhas acharam conforme e outorgaram e assinam-no com duas testemunhas a tudo presente que são: Digo dispensadas as testemunhas instrumentárias face ao provimento nº 03/87 da CGJP Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Escrevi e assino em testemunho da verdade. Dou fé (ass): **Juvino Ferreira de Araujo e esposa Tertulina Leite da Silva de Araújo representada neste ato por seu esposo, seu bastante procurador Juvino Ferreira de Araujo (Outorgante vendedor) João Bosco Soares Lacerda** (outorgado comprador) Data reta. Emolumento Nº 01/2005 R\$ 800,69-FEPJ R\$ 21,38 - FARPEN R\$ 48,87 DIST 43,21 – Total R\$ 914,15. Eu, Maria Elma Alencar Lima – escrevente. Digitei e subscrevo.

ANOTAÇÕES

Reg. de Imóveis Ciro. Santana dos Garrotes  
 Autoleilão nº 02-A nº 40001099 nº 0210  
 Livro 2AE nº 162 nº R2-162  
 Data 16/2  
 Data do Registro 12 de Março de 2015

Maria Elma Alencar Lima  
 -Escrevente-

EM TESTEMUNHO assino DA VERDADE  
 O tabelião Público de Notas  
 CARLOS ALBERTO ALENCAR  
 Sant. dos Garrotes-PB, 11 de Março de 2015

Maria Elma Alencar Lima  
 -Escrevente-





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.416.348 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2018

NOME **FABRÍCIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA SOARES**

FILIAÇÃO **FRANCISCO SOARES DE SOUZA MARLENE FRANCELINO SOARES**

NATURALIDADE **PIANCÓ-PB** DATA DE NASCIMENTO **08/03/1983**

DOC ORIGEM **CASAM N.441 FLS.21 LIV.B-02 CARTORIO SANTANA GARROTES-PB**

CPF **038.710.474-73**

João Pessoa - PB

*Marcelo A. B. Lucet Jr.*  
 Chefe do Núcleo de 29/08/83  
 Ident. Civil e Criminal

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**  
**energisa** ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ: 095.163/0001-40 - Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: **RESIDENCIAL / RESIDENCIAL** Tipo de Fornecimento: **MONOFÁSICO**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disp: **220V** Lim. mín: **207V** Lim. máx: **231V**

SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA

RUA PROJETADA S/N - CPNTR  
 SANTANA DOS CARVALHOS - CEP: 58790-011 (Aq. 154)  
 ROTEIRO 10 - 145 - 201 - 186

CÓDIGO DO CLIENTE  
**5/884025-8**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**W5143839341**

CPF/CNPJ/RG: 13.900.004-91

REF. MÊS / ANO  
**Jan / 2025**

VENCIMENTO  
**23/01/2025**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 152,65**

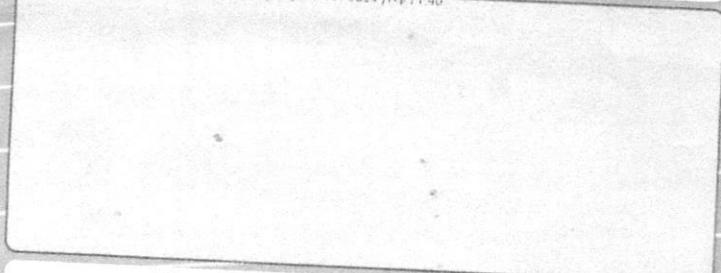


NOTA FISCAL Nº 049186040 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/25  
 Consulte pelo ícone de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Nome de Acesso:  
 2125700000010000140000010491060402027645225

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) 11/24



Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	<b>17/12/24</b>	<b>16/01/25</b>	<b>30</b>	<b>17/02/2025</b>

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. contributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	226	0,782900	176,94	8,80	176,94	20	35,39	0,588270
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				24,29	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS ITAIPU LEI 10432/04 (Art. 12, III)									

*2*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABRICIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA SOARES**  
**CPF: 038.710.474-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

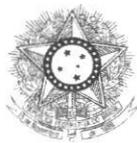
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:20 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **5D24.0F80.C14E.C229**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA SOARES

CPF: 038.710.474-73

Certidão n°: 2387065/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:38:58

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIA KARLA FRANCELINO DE SOUZA SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **038.710.474-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **89F3.9DB5.5FE2.A7DC**

Emitida no dia 13/01/2025 às 10:37:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **038.710.474-73**

R.G. : **2416348 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstda@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santana-pb.com.br](mailto:prefeitura@santana-pb.com.br)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes -- MAT. Nº 21269 -- Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynison Ferreira de Medeiros -- MAT. Nº 20.879 -- Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar -- Mat. Nº 21563 -- Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos -- Mat. 21.047 -- Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva -- MAT. Nº 9280 -- Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 07:39:08 foi protocolizado o documento sob o N° 16874/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000422025

Data da Publicação: 11/02/2025

Data da Assinatura: 22/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 13.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.

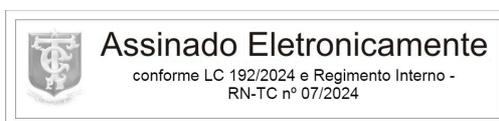
Contratado (Nome): Fabricia Karla Francelino de Souza Soares

Contratado (CPF): 038.710.474-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	001fa967f4c9e77b12ab03e73207cac7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2a35b012f18314e56da2cfded8769142
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	52a31b65791cbe8591054579c89a1b65
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b21f5e71d17d028ce7bfcccf6b4bd246
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ea4803a25cb5aecd7de9a02c9d957b60
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ea4803a25cb5aecd7de9a02c9d957b60
Designação do gestor do contrato	Sim	ea4803a25cb5aecd7de9a02c9d957b60

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16871/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

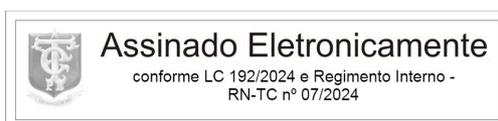
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 07:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16874/25 ao Documento 16871/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16871/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	b21f5e71d17d028ce7bfcccf6b4bd246
Designação da fiscalização técnica do contrato	23 - 26	ea4803a25cb5aec7de9a02c9d957b60
Comprovante de publicidade	27 - 29	001fa967f4c9e77b12ab03e73207cac7
Designação do gestor do contrato	30 - 33	ea4803a25cb5aec7de9a02c9d957b60
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	52a31b65791cbe8591054579c89a1b65
Comprovações de regularidade da contratada	35 - 41	2a35b012f18314e56da2cfded8769142
Designação do fiscal administrativo do contrato	42 - 45	ea4803a25cb5aec7de9a02c9d957b60
RECIBO PROTOCOLO	46	cef1ade001003c1e0396804d77e181cf

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB